

## EDITAL DE LICITAÇÃO

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº_002/2016</b> (Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 054/2014 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
<b>DATA DE ABERTURA</b>	<b>Início de acolhimento de propostas dia 22/09/2016</b> <b>Propostas recebidas até dia 23/09/2016 às 13:00 horas</b> <b>Abertura das propostas eletrônicas dia 26/09/2016 às 08:00 horas</b> <b>Início da sessão de disputa de lances dia 26/09/2016 às 08:00 horas</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e Marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.</b>
<b>TIPO DA LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO</b>
<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	<b>EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO PUBLICA</b>	<b>Endereço eletrônico: <a href="http://www.bllcompras.org.br">www.bllcompras.org.br</a></b>
<b>PROCESSO Nº</b>	<b>0466/2016</b>
<b>INTERESSADO</b>	<b>Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU</b>

O Edital poderá ser obtido

Gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br), na sede da Secretaria Municipal de Administração, em horário comercial, a partir da data de sua publicação ou ainda, através do provedor [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Secretaria Municipal de Administração, Fone: (65) 3244-2001 e-mail: [licitacao@jauru.mt.gov.br](mailto:licitacao@jauru.mt.gov.br)

## ÍNDICE

<b>1-</b> Do Objeto	03
<b>02-</b> Da Sessão Pública	03
<b>03-</b> Das Condições Gerais para Participação	04
<b>04-</b> Do Credenciamento	04
<b>05-</b> Da Conexão com o Sistema e do Envio das Propostas	05
<b>06-</b> Da Proposta de Preços	05
<b>07-</b> Da Abertura das Propostas e da Formulação dos Lances	07
<b>08-</b> Do Julgamento das Propostas	08
<b>09-</b> Da Habilitação	09
<b>10-</b> Da Impugnação do Ato Convocatório	12
<b>11-</b> Dos Recursos	12
<b>12-</b> Da Prestação de Serviço/Contrato	13
<b>13-</b> Das Penalidades e das Sanções	15
<b>14-</b> Do Pagamento e do Reajuste	16
<b>15-</b> Dotação Orçamentária	17
<b>16-</b> Da Contratação	17
<b>17-</b> Fraude e Corrupção	18
<b>18-</b> Das Disposições Gerais	18
<b>19-</b> Do Foro	21
<b>20-</b> Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	22
<b>21-</b> Anexo II – Minuta Contratual	25
<b>22-</b> Anexo III - Termo de Credenciamento (Modelo)	42
<b>23-</b> Anexo IV – Declaração de Habilitação (Modelo)	43
<b>24-</b> Anexo V - Carta Proposta (Modelo)	44
<b>25-</b> Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação	45
<b>26-</b> Anexo VII - Comprovante de Recibo do Edital	46

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 – PREFEITURA DE JAURU

O MUNICÍPIO DE JAURU, por intermédio do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru**, doravante denominado **PREVI-JAURU** por meio de Pregoeiro (a) Geral e demais, todos designados pela Portaria nº 309/2016, tornam público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Eletrônico nº 002/2016 do tipo MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme processo nº 0466/2016 esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 054/2014 e Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - **Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e Marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru – PREVI-JAURU, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

#### 2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 - O provedor do sistema eletrônico para este pregão será a BLL (Bolsa de Licitações e Leilões), através do site [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br).

2.2 - Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

2.4 - Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 22/09/2016

As propostas serão recebidas até dia 23/09/2016 às 13:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas dia 26/09/2016 às 08:00 horas

Início da sessão de disputa de lances dia 26/09/2016 às 08:00 horas

Tempo normal de disputa de lances: a critério do (a) Pregoeiro (a)

#### 3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

- 3.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

- 3.5.1** - Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.5.2** - Empresas impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.5.3** - Empresas que não atendam as exigências deste Edital;
- 3.5.4** - Empresas que tenham como dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados servidores da Administração Municipal de Jauru, qualquer que seja a natureza da relação de trabalho com o Município;

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica [www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br), **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão.**
- 4.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.2.1** - O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.
- 4.3** - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 4.4** - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5** - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

- 4.6 - O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

## 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 - Observado o disposto nos itens 3 e 4 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 2.4 deste Edital.
- 5.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
- 5.4 - Ao licitante incumbirão, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

## 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 6.1.1 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.1.2 - A **Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio eletrônico, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

- 6.1.2.1 - O campo **VALOR DO LOTE**, disponível dentro na opção OFERECER PROPOSTAS, constante do site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)
- 6.1.2.2 deverá ser preenchido com o valor **ANUAL** dos serviços constante do lote.

**6.2 - O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.**

**6.3 - A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme Anexo V, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**6.3.1 - A Proposta de Preços, deverá ser apresentada preferencialmente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:**

**6.3.1.1 - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;**

**6.3.1.2 - Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;**

**6.3.1.3 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas dos serviços e demais elementos pertinentes, contendo o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.**

**6.3.1.4 - A proposta deverá conter as informações e declarações conforme ANEXO V, deste Edital;**

**6.3.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.

**6.3.1.5.1 - Caso o prazo de que trata o item 6.3.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.**

**6.3.1.5.2 - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.**

**6.3.1.6 - Não será aceito serviço divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no item 13 do Edital.**

- 6.4** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta **Licitação** será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.
- 6.5** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.6** - A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.
- 6.7** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).
- 6.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.9** - É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo (a) Pregoeiro (a) nos campos "CHAT MENSAGEM" do lote, "CONSULTAR MENSAGENS" e em "DOCUMENTOS", até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **7 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1** - A partir do horário previsto no item 2.4 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.
- 7.2.1** - Os lances deverão ser oferecidos pelo valor **ANUAL** dos serviços constante do lote.
- 7.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.4** - Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.5** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.6** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

## **8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO**,

para a prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

- 8.2** - O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.
- 8.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.
- 8.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.
- 8.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.2.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- 8.3.2.2** - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- 8.3.2.3** - Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.
- 8.3.2.4** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do item **13** deste Edital;
- 8.4.1** - Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.2** - O critério de aceitabilidade do preço ofertado levará em conta ainda o disposto no art. 48 e incisos da Lei nº 8.666/93 (conf. item 8.7 do presente instrumento)
- 8.5** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.5.1** - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 8.5 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.6** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da



licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

- 8.7** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido, após fase de lances e/ou negociações, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.8** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 8.9** - A critério do Pregoeiro (a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- 8.10** - O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), bem como [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br) e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

- 9.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 8 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá protocolar a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, para a Secretaria Municipal de Administração, **no endereço descrito no item 18.17 do Edital**, o qual deverá ser apresentado fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE JAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**  
**ENVELOPE CONTENDO: PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**DATA DE ABERTURA:**  
**HORÁRIO:**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º.....**

- 9.1.2** - Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Eletrônico, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

- 9.1.2.1** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo (a) Pregoeiro (a) ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

- 9.2** - O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame a seguinte documentação:

- 9.2.1- Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal da empresa licitante (diretor, sócio, superintendente ou procurador estabelecido).

**9.2.2 - Instrumento público de procuração ou Instrumento de mandato particular** (modelo apresentado no Anexo III), assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

**9.2.3 - Declaração formal da firma licitante**, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste Edital;

**9.2.4 - CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

### **9.3 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.3.1** - Registro comercial, para empresa individual;

**9.3.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;;

**9.3.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**9.3.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.4 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:**

**9.4.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**9.4.2** - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**9.4.3** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social ([www.mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br));

**9.4.4** - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta

Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;**

**9.4.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;**

**9.4.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.**

#### **9.5 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.5.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.**

#### **9.6 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.6.1 - Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, que comprove já haver a licitante, prestado os serviços pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;**

**9.6.2 – Atos de Registro ou Autorização, para funcionamento expedido pelo Banco Central ou Comissão de Valores Imobiliários.**

**9.6.3 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme ANEXO VI deste Edital;**

**9.7 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;**

**9.7.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;**

**9.7.2 - Se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens 9.4.2, 9.4.3 e 9.4.4 que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.**

**9.8 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.**

**9.9 - A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação**

**e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.**

- 9.10** - Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.
- 9.11** - **A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**
- 9.11.1** - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.
- 9.11.2** - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.
- 9.11.3** - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito pela licitante.
- 9.11.4** - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **18.17** deste Edital;
- 10.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 10.2** - Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **11- DOS RECURSOS**

- 11.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões em campo

próprio do sistema eletrônico.

**11.1.1** - Declarado o vencedor o sistema disponibilizará a opção “acolhimento de recursos” por **um período de 24 (vinte e quatro)** horas para que a licitante faça sua manifestação.

**11.1.2** - As razões recursais originais deverão ser enviadas, **em até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo para manifestação da intenção de interpor recurso no sistema da BLL, devendo estar acompanhados de documento que comprove a representatividade de quem assina o recurso. O recurso deverá ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a) e protocolado na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no endereço descrito no subitem 18.17.**

**11.1.3** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**11.1.4** - Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em **até 03 (três) dias úteis** a contar do encerramento do prazo previsto no subitem anterior (11.1.2), sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

**11.3** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Recebido o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações.

**11.4.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade competente para homologação.

**11.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

## **12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ CONTRATO**

**12.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**12.2** - O prazo para a retirada da Ordem de Serviço/Nota de Empenho será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

**12.3** - Quando do início da prestação de serviço, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru**, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

- 12.4** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru**.
- 12.5** - O prazo da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.
- 12.5.1** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 12.6** - Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação de serviço.
- 12.7** - Os serviços deverão ser prestados de forma a atender as necessidades do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 12.8** - Os serviços serão recusados pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** nos seguintes casos:
- a) Se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I Termo de Referência.
  - b) Se apresentarem defeitos decorrentes da execução e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 12.9** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir o **Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Jauru**, os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 12.10** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, o Fundo poderá cancelar a Nota de Empenho referente aos serviços recusados, sendo facultado ao **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovados e não recebidos definitivamente.
- 12.11** - Em caso de demora na substituição dos serviços que apresentaram qualquer irregularidade, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** poderá promover a aquisição dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.12** - Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- I - Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**II - Definitivamente**, em até 05 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

**12.12.1** - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com data de validade vencida ou imprópria para consumo, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

**12.12.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

### **13- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**13.1** - O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.

**13.1.1** - A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

**13.2** – Pela inexecução total ou parcial na prestação de serviço a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

**13.2.1** – Advertência;

**13.2.2** - Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor adjudicado;

**13.2.3** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**13.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.3** – Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

**13.3.1** - Convocado dentro do prazo de validade da proposta não celebrar o contrato;

**13.3.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

**13.3.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**13.3.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

- 13.3.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 13.3.6** - Não mantiver a proposta;
- 13.3.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.4** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.
- 13.5** - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.
- 13.6** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Jauru e cobrado judicialmente.
- 13.7** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

#### **14 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

- 14.1** - As faturas, devidamente atestadas pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Jauru**, serão pagas, via Ordem de Pagamento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.
- 14.2**- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;
- 14.2.1** - Em caso de irregularidade fiscal, o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru**, notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentações de defesa aceita pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do Edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 14.3** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 14.3.1** - A devolução de fatura não aprovada pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 14.4** - A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.
- 14.5** - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** de acordo com o disposto no artigo 5º caput da



Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.6 – O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**14.6.1** - Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**14.6.2** - Débito da ADJUDICATÁRIA com o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru**, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

**14.6.3** - Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDUCATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**14.6.4** - Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru**;

**14.6.5** - Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**14.7** - Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**14.8** - Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis.

## **15- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da **Dotação Orçamentária n. 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**

## **16 – DA CONTRATAÇÃO**

**16.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

**16.2** - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará **05 (cinco) meses** após o recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.3** - O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**16.4** - A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

**16.5** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**16.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**16.5.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.6** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 16.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

**16.7** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**16.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## **17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**17.1** - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

**18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**18.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior

abertura do seu envelope Documentos de Habilitação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os serviços deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**18.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**18.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

**Anexo I - Termo de Referência (Especificações)**

**Anexo II - Minuta Contratual**

**Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)**

**Anexo IV - Declaração de Habilitação**

**Anexo V - Carta Proposta da Licitante**

**Anexo VI - Carta de Apresentação da Documentação**

**Anexo VII - Comprovante de Recibo Edital**

**18.5** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**18.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**18.7** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**18.8** - A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**18.9** - É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.10** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.11** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**18.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

- 18.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.14** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 18.15** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.16** - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.
- 18.17** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Prefeitura de Municipal de Jauru**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Paço Municipal – Rua do Comércio, nº. 480 - Centro  
Jauru – MT - CEP. 78.255-000  
Fone: (65) 3244-2001  
E-mail: [licitação@jauru.mt.gov.br](mailto:licitação@jauru.mt.gov.br)  
Horário: 07h00 às 13h00.

- 18.18** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgada via e-mail aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Secretaria Municipal de Administração** dados para remessa de informações.
- 18.19** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.20** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
- 18.21** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br) ou [bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br), qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VII**, à **Secretaria Municipal de Administração**, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais;
- 18.22** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Mato Grosso, estando o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 7h00 às 13h00 nos dias úteis;

## 19- DO FORO

- 19.1** - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Jauru**, em uma das suas Varas da

**Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

**Paço Municipal “José Peres”, Jauru – MT, 08 de setembro de 2016.**

Elizabete Silva Medeiros  
Pregoeira

20- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016
REGIME DE EXECUÇÃO:	MENOR PREÇO

**DADOS DA SOLICITANTE**

**PREFEITURA DE JAURU – MT**

**ÓRGÃO: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru**

**ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**LOCALIZAÇÃO:**

Paço Municipal – Rua do Comércio, nº. 480 - centro - Jauru – MT

CEP:78.255-000

Fone: (65) 3244-2001

E-MAIL [licitação@jauru.mt.gov.br](mailto:licitação@jauru.mt.gov.br)

**OBJETO:**

**Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

**DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação de serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **MENOR PREÇO**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviços ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO**.

## ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

**Objeto:** Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, para atender o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jauru, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

### LOTE 01

Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total 05 meses (R\$)
01	Serviço de Custódia Qualificada, processamento e Marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS.		
Valor Total do Lote .....			R\$

### MEMORIAL

#### 1 - OBJETIVO

1.1 - Prestação de **Serviço de Custódia Qualificada, processamento e Marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC, deste RPPS**, visando atender o art. 17, da Resolução CMN 3.922/2010, *in verbis*: Salvo para aplicações realizadas por meios de fundos de investimento, a atividade de Custodiante e responsável pelos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos âmbitos dos segmentos de renda fixa e de renda variável deve ser exercida por pessoas jurídicas registradas na Comissão de Valores Mobiliários.

#### 2 - DO PREÇO

2.1 - A composição dos preços dos serviços oferecidos deverá ser fixa. Não será aceito proposta em forma percentual, sobre o valor da carteira dos ativos.

2.2 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos ou despesas, sem custos diretos e indiretos, tributos incidentes, serviços, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros, implantação e outros necessários ao cumprimento integral do serviço solicitado.

#### 3 - A CARTEIRA PRÓPRIA DE TÍTULOS PÚBLICOS

3.1 - A Carteira Própria de Títulos Públicos Federais é composta pelos seguintes ativos:

ATIVO	VENCIMENTO	QUANTITATIVO
NTN-F	2017	1.217

#### 4 - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O serviço de custódia de títulos públicos federais registrados no SELIC contratados deverá ser disponibilizado ao PREVI-JAURU em até 05 (cinco) dias úteis e será iniciado a partir da assinatura do contrato.

4.2 - A manutenção adaptativa e evolutiva da custódia de títulos públicos federais será realizada conforme a necessidade do PREVI-AJURU, diante das novas exigências e normativas do Ministério da Previdência Social - MPS, sendo que para o PREVI-JAURU ficará à disposição um técnico, para suporte.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À licitante vencedora caberá ainda:

5.1 - Prestar o serviço de acordo com as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Jauru.

5.1.1 - Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos; mantendo todos os registros em contas individualizadas, de acordo com Regulamento Especial de Liquidação e Custódia – Manual de Normas e Instruções, e efetuar toda a liquidação física e financeira, no âmbito do SELIC, das operações realizadas por este Fundo junto as Instituições de Mercado. Utilizar uma conta Reservas Bancaria, com controle dos fluxos de pagamentos e recebimentos relativos às operações realizadas nos mercados de renda fixa;

5.1.2 - Atividade de Guarda, Liquidação Física e Financeira e Administração de Eventos;

a) Abertura e movimentação de CONTA, em nome do cliente, junto ao SELIC, desde que previsto no Regulamento do Sistema Especial de Liquidação de Custódia – Manual de Normas e Instruções;

b) Confirmação das operações realizadas com o Mercado ou com o próprio custodiante;

- c) Registro e liquidação física e financeira das operações realizadas pelo cliente junto ao SELIC;
- d) Liquidação na conta corrente do Fundo do resultado financeiro decorrente de operações e eventos dos títulos (juros, resgate e amortizações);
- e) Controle da movimentação de custódia dos títulos registrados no SELIC;
- f) Conciliação das posições registradas junto ao SELIC;
- g) Movimentação dos ativos registrados junto ao SELIC;
- h) Fornecimento de extrato da posição física dos títulos que se encontram custodiados, com referência ao último dia útil de cada mês.

**5.1.3 - Processamento;**

- a) Fornecimento mensal de relatório gerencial dos títulos custodiados, apresentando a posição física e financeira atualizada;

**5.1.4 - Marcação a Mercado (Apreçamento de Ativos);** Para a prestação do serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS a contratada considerará as disposições legais e, ainda, as disposições do código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas dos Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais onde a responsabilidade da CONTRATADA pela CONTROLADORIA DE ATIVOS está adstrita, exclusivamente, ao serviço de APREÇAMENTO DE ATIVOS através de metodologia, conforme diretrizes do Manual de Marcação e Mercado;

**5.1.5 -** O fornecimento mensal do Relatório Gerencial dos Ativos Custodiados deverão ser Marcados a Mercado (MaM), conforme descrito nos itens 5.1.3 e 5.1.4.

**5.1.6 -** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;

**5.1.7 -** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;

**Paço Municipal “José Peres”, em Jauru – MT, 08 de setembro de 2016.**



21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL  
CONTRATO N.º \_\_\_\_/2016

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU -PREVI-JAURU**), com sede na Rua do Comércio n° 480, Centro, na cidade de Jauru, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 14.630.786/0001-35, CEP 78255-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de cotista exclusiva da “**CARTEIRA**” de valores mobiliários relacionada no Anexo VII – Lista de Carteira (“Anexo VII”), doravante denominada “**CONTRATANTE**”; e

\_\_\_\_\_, instituição financeira com sede \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante designado simplesmente (**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**).

Denominados em conjunto “Partes” ou, individualmente, como “Parte”,

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) o **CONTRATANTE** é um Fundo de Previdência Social instituído pelo município de Jauru, MT, que, no desempenho de suas obrigações legais, previstas na Lei n° 9.717, de 27 de novembro de 1998, e posteriores alterações, pode constituir fundos integrados de bens, direitos e ativos, cujos recursos são aplicados conforme as normas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM e do Conselho Monetário Nacional;
- a) o **CONTRATANTE** possui, entre outros investimentos, aplicações em títulos e valores mobiliários, alocados sob diversas modalidades e veículos de investimentos;
- b) o **CONTRATANTE** busca primordialmente a segurança e a transparência em suas administração de recursos;
- c) o (**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**), por sua vez, é instituição financeira constituída e em funcionamento no País, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para executar a prestação do serviço de Custódia de Valores Mobiliários, de forma profissional, passível de ser oferecida independentemente de outros serviços prestados;
- d) o (**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**) está devidamente adequado a Instrução CVM 542/14, às regras e aos princípios do [Código ANBIMA](#) de Regulação e Melhores Práticas [para Serviços Qualificados ao Mercado de Capitais](#), assim como às disposições estabelecidas neste Contrato;

e) o **CONTRATANTE**, acima qualificado, deseja contratar o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** para prestar o serviço de Custódia de Valores Mobiliários, bem como para as demais modalidades de operações financeiras realizadas pelo **CONTRATANTE**.

Resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Custódia de Valores Mobiliários (“Contrato”), de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **CLÁUSULA I DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato visa estabelecer as condições pelas quais o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** prestará ao **CONTRATANTE** o serviço de custódia de valores mobiliários, assim compreendido:

1.1.1. O serviço de custódia de valores mobiliários consiste na:

i) conservação, controle e conciliação das posições de: a) valores mobiliários; b) letras financeiras; e c) outros instrumentos que em caso de distribuição pública sejam sujeitos à competência da CVM (“Ativos Financeiros”) em contas de custódia mantidas em nome do **CONTRATANTE** no **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**;

ii) tratamento das instruções de movimentação recebidas do **CONTRATANTE** abrangendo a liquidação física e financeiro dos Ativos Financeiros; e

iii) o tratamento dos eventos incidentes sobre os Ativos Financeiros custodiados.

1.2. Além do serviço objeto deste Contrato e dos legalmente exigidos, o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** compromete-se a não efetuar nenhum outro serviço ou operação, sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**, pelos meios de comunicação aceitos nos termos deste Contrato.

1.3. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não prestará ao **CONTRATANTE** serviços de assessoria e/ou consultoria de investimentos, sendo responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a decisão a respeito da escolha dos Ativos Financeiros, a serem adquiridos ou alienados nos termos deste Contrato, obedecidos os limites e as restrições estabelecidas na legislação, na regulamentação em vigor e nos termos deste Contrato.

## **CLÁUSULA II DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO BRADESCO**

2.1. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não será responsabilizado por operações que estejam em desconformidade com as legislações e normas aplicáveis, nos casos em que tais desconformidades tenham sido prévia e imediatamente notificadas ao **CONTRATANTE**, e que apesar disso venham a ser realizadas mediante aprovação pelas Pessoas Autorizadas, conforme disposto na Cláusula V deste Contrato.

2.1.1. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** poderá não cumprir as instruções recebidas pelo **CONTRATANTE** que estiverem, comprovadamente, em desacordo com as

legislações e as normas vigentes, devendo, no entanto, informar ao **CONTRATANTE** pelos meios de comunicação aceitos nos termos deste Contrato.

2.2. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** envidará os melhores esforços e adotará, no desempenho de suas atribuições e no cumprimento de seus deveres, o mesmo padrão e zelo atribuído aos seus ativos, responsabilizando-se por eventuais perdas e/ou danos resultantes de dolo, fraude e/ou culpa, desde que tais perdas estejam em consonância direta com os serviços por ele prestados e por terceiros por ele contratados, bem como sejam devidamente comprovados os prejuízos que foram suportados pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros envolvidos.

2.2.1. Excetuam-se da responsabilidade que trata o item 2.2 acima, as perdas e/ou danos resultantes, direta ou indiretamente, de causas alheias ao controle e vontade do **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, ou resultantes de eventuais instruções erradas, incompletas, intempestivas e/ou de omissão de prestação de instruções enviadas pelo **CONTRATANTE**, necessárias à execução do serviço contratado.

2.2.2. A responsabilidade mencionada no item 2.2 assumida pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** será apurada na forma prevista na legislação em vigor.

2.3. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** assumirá a responsabilidade pelo conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade e quantidade dos Ativos Financeiros, a partir da data da recepção efetiva dos Ativos Financeiros enviados pelo **CONTRATANTE** na respectiva conta de custódia mantida no **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** junto às Depositárias Centrais, para prestação do serviço ora contratado.

2.4. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não assumirá qualquer responsabilidade em relação aos Ativos Financeiros pertencentes ao **CONTRATANTE** que não estejam e/ou que não sejam depositados na conta de custódia do **CONTRATANTE** mantida pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** junto às Depositárias Centrais.

2.5. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não assume a obrigação de indenizar o **CONTRATANTE** na ocorrência de fatos caracterizados como de força maior ou caso fortuito que provoquem o perecimento ou a deterioração dos Ativos Financeiros custodiados ou que impeçam a normal execução do serviço objeto deste Contrato, nos termos do Artigo 393 do Código Civil e de acordo com a Cláusula XI deste Contrato.

2.6. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não responderá por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da execução normal das instruções recebidas e cumpridas de acordo com este Contrato e seus Anexos.

2.7. O **CONTRATANTE** autoriza o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** sob sua responsabilidade a contratar, aderir a regulamentos e normas e/ou atender as exigências aplicáveis e exigíveis para cumprimento do disposto neste Contrato, os agentes auxiliares, como por exemplo, mas não limitadamente, Depositárias Centrais, corretoras, distribuidoras, agentes de custódia, instituições financeiras, emissores de valores mobiliários, escrituradores, administradores de fundos de investimento, câmaras de registro, liquidação ou compensação, entre outros (“Agentes Auxiliares”).

2.7.1. O **CONTRATANTE** concorda em assumir os custos e/ou despesas bancárias incorridos na conservação e manutenção dos Agentes Auxiliares contratados, conforme estabelecido acima.

2.7.2. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não está obrigado a manter seguro sobre os Ativos Financeiros mantidos nas contas de custódia do **CONTRATANTE**.

2.8. As informações relativas às posições dos Ativos Financeiros do **CONTRATANTE** somente serão acessadas por integrantes da área responsável pela prestação do serviço de custódia de valores mobiliários ou por integrantes de áreas cujos processos envolvam acesso a estas informações e não causem conflitos de interesse.

2.9. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** somente acatará ordens emitidas pelo **CONTRATANTE**, por seus representantes legais, nos termos das legislações e das normas vigentes e por Pessoas Autorizadas, conforme do disposto na Cláusula V deste Contrato.

2.10. É vedada ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas à conta de custódia do **CONTRATANTE** que não estejam descritas no Anexo I, salvo se referidas ordens forem emanadas pelas autoridades competentes ou pelo Poder Judiciário.

2.11. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, sem qualquer responsabilidade de sua parte, não realizará os pagamentos determinados pelo **CONTRATANTE**, indicados no Anexo I, se não houver saldo disponível suficiente nas contas correntes do **CONTRATANTE**, até os horários definidos no Anexo III.

2.11.1. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não efetuará os pagamentos de despesas previstas neste Contrato, se não houver saldo disponível suficiente nas contas correntes do **CONTRATANTE**, ficando este responsável perante o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** e terceiros contratados pelos encargos decorrentes do não pagamento.

2.12. Na hipótese de indisponibilidade dos Ativos Financeiros custodiados em razão da constituição de ônus ou gravames, o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** se compromete a informar tal fato ao **CONTRATANTE**.

2.13. Além das obrigações previstas nos itens acima, o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** compromete-se a cumprir as demais obrigações dispostas neste Contrato, respondendo perante as autoridades competentes, na esfera de suas respectivas responsabilidades, pelos prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária ao disposto no presente Contrato, seus Anexos e às legislações e normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA III**

#### **DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA**

3.1. O **CONTRATANTE** é o único responsável pelos Ativos Financeiros custodiados e, portanto, única titular dos direitos e das obrigações decorrentes de tal condição, motivo pelo qual atesta que suas atividades estão devidamente enquadrados e em conformidade com toda a legislação e as normas pertinentes.

- 3.2. O **CONTRATANTE** será responsável pelo conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, quantidade, boa circulação e valor dos Ativos Financeiros entregues ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** na sua respectiva conta de custódia para prestação do serviço ora contratado.
- 3.3. O **CONTRATANTE** colocará à disposição do **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** todas as informações e/ou instruções referentes aos Ativos Financeiros e tudo quanto for necessário para o correto e adequado atendimento das disposições deste Contrato.
- 3.4. O **CONTRATANTE** adotará, às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à proteção dos Ativos Financeiros que sejam objeto de litígio ou de reivindicação por terceiros, bem como os custos e despesas advindas de ordem judicial, honorários advocatícios e demais despesas da mesma natureza.
- 3.5. Fica desde já estabelecido que os pagamentos a serem realizados pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não excederão o montante dos recursos disponíveis nas contas correntes do **CONTRATANTE**.
- 3.6. O **CONTRATANTE** assume total e irrevogável responsabilidade pela falta de cumprimento de suas ordens enviadas ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** que não sejam efetivadas pela falta de recursos nas contas correntes mencionadas no item 3.5 acima em decorrência do descumprimento de suas responsabilidades previstas neste Contrato, bem como eventuais encargos cobrados pelo não pagamento.
- 3.7. Caso seja constatado saldo devedor nas contas correntes estabelecidas no item 3.5 acima, o **CONTRATANTE** obriga-se a promover a respectiva cobertura na mesma data do recebimento da notificação encaminhada pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, devendo o **CONTRATANTE** ressarcir o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** do valor despendido para cobertura do saldo devedor, ficando responsável ainda pelo pagamento de juros e correção monetária e eventuais encargos incidentes, acerca dos quais será comunicado pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**.
- 3.8. O **CONTRATANTE** assume total e irrevogável responsabilidade por todas e quaisquer informações e/ou instruções enviadas ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** provenientes das movimentações financeiras decorrentes deste Contrato, perante todos e quaisquer Órgãos Fiscalizadores e Reguladores.
- 3.9. O **CONTRATANTE** assume, ainda, total e irrevogável responsabilidade por todas e quaisquer informações e/ou instruções enviadas ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** referentes aos pagamentos a serem efetuados acerca das operações realizadas e/ou pelo cumprimento das obrigações perante os Agentes Auxiliares objeto deste Contrato.
- 3.10. Além das obrigações previstas nos itens acima, o **CONTRATANTE** compromete-se a cumprir devidamente as demais obrigações pertinentes, dispostas nos termos deste Contrato, respondendo perante as autoridades competentes, na esfera de suas respectivas responsabilidades, pelos prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que der causa, sempre que agir de forma contrária às legislações e normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA IV DAS RESPONSABILIDADES E DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS**

4.1. As Partes responderão perante as autoridades competentes, na esfera de suas respectivas responsabilidades, pelos prejuízos decorrentes de atos e omissões próprios a que derem causa, sempre que agirem de forma contrária às legislações e normas aplicáveis.

4.2. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** e o **CONTRATANTE** cumprirão a rotina operacional, prevista nos Anexos III – Horários Operacionais (“Anexo III”) e IV – “Informações Disponibilizadas à Contratante” (“Anexo IV”), que estabelecem o fluxo de informações, os horários e as datas de cada procedimento e de cada movimentação.

4.2.1. Os horários previstos no Anexo III e as informações disponibilizadas, previstas no Anexo IV, poderão ser alteradas pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, por meio de comunicado enviado ao **CONTRATANTE**, ficando dispensado, exclusivamente nesta hipótese, o cumprimento do disposto nos itens 14.5.1. e 14.5.2. abaixo.

## **CLÁUSULA V DO FLUXO DE INFORMAÇÕES ENTRE AS PARTES**

5.1. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** somente concederá acesso aos seus Sistemas de Informação, bem como somente acatará as instruções transmitidas, por pessoas devidamente autorizadas pelo **CONTRATANTE** indicadas no formulário denominado “Lista de Pessoas Autorizadas e Pessoas de Contato” (“Pessoas Autorizadas”), cujo modelo foi disponibilizado junto com este Contrato.

5.1.1. Para os fins deste Contrato, “Sistemas de Informação” significa os sistemas informatizados que automatizam processos podendo coletar, armazenar e/ou processar informações, tais como, porém não limitados a: sistema operacional, rede, base de dados, aplicações de mercado, aplicações desenvolvidas pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** e disponibilizadas ao **CONTRATANTE**.

5.1.2. O **CONTRATANTE** é responsável pelo sigilo das informações disponibilizadas pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** em seus Sistemas de Informação, e pelo uso da senha de acesso pelas Pessoas Autorizadas, bem como por todas as instruções transmitidas na forma prevista neste Contrato, que serão recebidas como tendo sido enviadas única e exclusivamente por Pessoas Autorizadas.

5.1.3. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não se responsabiliza pelo uso indevido das informações, pela utilização, manutenção e compartilhamento das senhas de acesso aos Sistemas de Informação, para quaisquer que sejam os fins, sendo de exclusiva responsabilidade do **CONTRATANTE** o uso indevido das informações pelas Pessoas Autorizadas ou por terceiros, ficando o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, desde já, isento de qualquer responsabilidade quanto aos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a qualquer terceiro, em virtude de tal uso.

5.1.4. Somente na indisponibilidade dos Sistemas de Informação, poderá ser utilizado e-mail ou fac-símile para enviar instruções, devendo, necessariamente, ser remetidos e assinados, quando for o caso, pelas Pessoas Autorizadas nos termos do item 5.1, devendo o seu recebimento ser confirmado pelo remetente junto ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, por telefone, na mesma data.

5.1.5. Os poderes de quaisquer Pessoas Autorizadas para transmitir instruções permanecerão em vigor até que o **CONTRATANTE** promova, comprovadamente, a substituição do formulário contendo as Pessoas Autorizadas.

5.1.6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 5.1.5. acima e 5.5. abaixo, o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** poderá, a qualquer tempo, solicitar que ao **CONTRATANTE** ratifique os poderes dos usuários cadastrados como Pessoas Autorizadas em seus Sistemas de Informação, sendo que a ausência de resposta pelo **CONTRATANTE** acarretará o bloqueio dos acessos dos usuários aos referidos sistemas.

5.2. Todas as solicitações de informações que não estejam disponibilizadas nos Sistemas de Informação e/ou não sejam disponibilizadas de forma automática pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, nos termos deste Contrato, somente serão atendidas pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, quando tais solicitações de informações forem efetuadas pelas Pessoas Autorizadas, por escrito, seja por correspondência ou por meio eletrônico (e-mail ou fac-símile), desde que os meios utilizados possam identificar a Pessoa Autorizada do **CONTRATANTE**.

5.3. As comunicações que ocorrerem por meio eletrônico (e-mail ou fac-símile), somente serão consideradas entregues no próprio dia, se o **CONTRATANTE** confirmar o recebimento da solicitação pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** também no próprio dia, respeitando os horários previstos no Anexo III e posteriores alterações, caso contrário, não surtirão efeito.

5.4. O **CONTRATANTE** obriga-se a comunicar ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, de imediato, as alterações, inclusões e exclusões de qualquer Pessoa Autorizada ou dados informados, promovendo a substituição da Lista de Pessoas Autorizadas e Pessoas de Contato, mediante comunicação encaminhada ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, por escrito e assinada por seus representantes legais, devendo confirmar por telefone o recebimento da referida lista pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, sob pena de ser considerada infração contratual o seu não cumprimento.

5.5. As instruções e/ou solicitações de informações transmitidas pelas Pessoas Autorizadas, presumem-se verdadeiras pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, até que a Lista de Pessoas Autorizadas e Pessoas de Contato seja comprovadamente substituída pelo **CONTRATANTE**.

5.6. Em caso de ambiguidade das instruções e/ou solicitações de informações transmitidas por quaisquer das Pessoas Autorizadas, deverá o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**:

(i) informar, por escrito, seja por correspondência e/ou por meio eletrônico, imediatamente ao emissor da instrução/solicitação a respeito dessa ambiguidade; e

(ii) recusar-se a cumprir essas instruções/solicitações até que a ambiguidade seja sanada.

5.7. Fica convencionado entre as Partes que as instruções e as solicitações de informação previstas neste Contrato, como necessárias à consecução da prestação dos serviços aqui avençados, para serem consideradas válidas, devem ser feitas tempestivamente, de forma clara, completa e segura, pelos meios previstos neste Contrato, sempre confirmada a recepção imediatamente, direcionadas e recebidas por pessoas com poderes para tanto.

5.8. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** cumprirá as instruções recebidas nos dias e horários de funcionamento do mercado financeiro brasileiro, ficando esclarecido, ainda, que as instruções não transmitidas dentro dos prazos previstos no Anexo III e posteriores alterações, não serão registradas e/ou liquidadas pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** perante os Agentes Auxiliares, ficando o **CONTRATANTE** responsável pelo encaminhamento de nova instrução ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** a partir do dia útil seguinte, inclusive arcando com eventuais encargos perante os Agentes Auxiliares nos termos deste Contrato.

5.9. Caso as Partes não observem as regras previstas no Contrato e seus Anexos, a Parte que der causa ao prejuízo, deverá ser comunicada por escrito, imediatamente e mediante protocolo, para que efetue o procedimento acordado, sujeita às sanções previstas neste Contrato.

5.10. Todas as instruções e solicitações de informação endereçadas ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, entregues pessoalmente ou enviadas por correio ou similar, serão consideradas válidas somente mediante protocolo ou aviso de recebimento, conforme o caso.

## **CLÁUSULA VI FATORES DE RISCO**

6.1. O **CONTRATANTE** está sujeito aos seguintes riscos inerentes à prestação dos serviços:

6.1.1. **Riscos Sistêmicos e Operacionais:** não obstante os procedimentos adotados pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** para manter processos e sistemas informatizados em funcionamento, seguros e adequados à prestação dos serviços de registro e liquidação de valores mobiliários, considerando a necessária e compatível interação com os sistemas dos demais participantes do mercado para viabilizar a prestação dos serviços, incluindo, mas não se limitando, aos sistemas dos Agentes Auxiliares, o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** informa em cumprimento a Instrução CVM 542, a existência de risco de falhas sistêmicas ou operacionais que podem gerar impactos à prestação dos serviços pelo **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, tais como o cumprimento das instruções dos clientes, a imobilização dos Ativos Financeiros nos Agentes Auxiliares, as conciliações de suas posições dentre outras rotinas e procedimentos estabelecidos neste Contrato.

## **CLÁUSULA VII DA CONFIDENCIALIDADE**

7.1. As Partes, por si, seus empregados e prepostos, sob as penas da lei, manterão o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos e de informações das demais Partes, ou de terceiros, de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a



prestação do serviço objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais respondendo a Parte infratora e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal, salvo quando a divulgação for imposta por lei, por ordem judicial ou por autoridade fiscalizadora ou se fizer necessária para a elaboração de algum relatório ou processo diretamente relacionado ao escopo do serviço prestado.

7.1.1. Nas informações submetidas à confidencialidade a que se obriga cada uma das Partes, estão compreendidas, dentre outras, aquelas relativas à clientes potenciais e já existentes da outra Parte, além das informações que possam servir para beneficiar sua(s) concorrente(s).

7.1.2. Excluem-se deste Contrato as informações: (i) de domínio público; (ii) as que já eram do conhecimento da Parte receptora; e (iii) as informações cuja revelação seja autorizada, por escrito, prévia e expressamente, pela Parte de que sejam provenientes.

7.2. Se uma das Partes, por determinação legal ou em decorrência de ordem judicial ou de autoridade fiscalizadora, tiver que revelar algo sigiloso, conforme acima especificado, imediatamente dará notícia desse fato à outra Parte e lhe prestará as informações e subsídios que possam ser necessários para que, a seu critério, possa defender-se contra a divulgação de quaisquer das informações sigilosas.

7.3. É vedada a utilização das informações confidenciais para qualquer outro fim que não: (i) a normal execução deste Contrato; e (ii) a manutenção de registros e arquivos exigidos pela legislação.

7.4. Além de constituir infração contratual, a violação do dever de confidencialidade, inclusive aquela cometida por seus funcionários, dirigentes e representantes a qualquer título, obriga a parte infratora ao pagamento de indenização pelos prejuízos causados à Parte proprietária da informação.

## **CLÁUSULA VIII DO MANDATO**

8.1. O **CONTRATANTE** outorga uma procuração ao (**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**) a quem confere poderes especiais e específicos para representá-la na prática dos atos necessários ao desempenho do serviço ora contratado, cujo instrumento consta como Anexo V – Procuração (“Anexo V”), que rubricado pelo (**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**) e assinado pelo **CONTRATANTE**, passará a fazer parte integrante deste Contrato e a surtir seus efeitos legais.

## **CLÁUSULA IX DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, o (**NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**) receberá remuneração estabelecida no Anexo VI – Remuneração e Forma de Pagamento (“Anexo VI”).

## **CLÁUSULA X DAS PENALIDADES**

10.1. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de quaisquer das obrigações de pagamento previstas neste Contrato, caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a

mora da Parte inadimplente, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos: (a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pela Parte credora; (b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento), calculada sobre o respectivo valor devido; e (c) correção monetária calculada pela variação do IGP-M, por dia de atraso no cumprimento de tais obrigações, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

10.2. O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato que não se enquadre na Cláusula 9.1. acima e desde que seja devidamente comprovado, obrigará a parte infratora a responder por eventuais perdas e/ou danos resultantes de dolo, fraude e/ou culpa, responsabilizando-se ademais pelas multas, atualizações monetárias e juros daí decorrentes, apurados na forma prevista na legislação vigente.

10.3. Não serão penalizáveis quaisquer atrasos que decorram de falhas de sistema e/ou de comunicação do **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**. Não obstante tais atrasos não serem passíveis de penalização, deverão ser imediatamente corrigidos.

## **CLÁUSULA XI DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

11.1. O presente Contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses contados a partir da presente data, podendo, entretanto, ser resilido a qualquer momento, pelas Partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do comunicado pela outra parte (“Aviso Prévio”).

11.1.1. Resilido o presente Contrato, por denúncia do **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, nos termos do item 11.1. acima, caberá ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** prestar os serviços objeto deste Contrato, durante o período de Aviso Prévio, desde que o **CONTRATANTE** manifeste, nesse sentido, formalmente seu interesse.

11.1.2. Na rescisão, o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** prestará conta de todos os serviços que tenham sido executados, recebendo, em seguida, a remuneração a que fizer *jus* calculada *pro rata temporis*.

11.2. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** ou o **CONTRATANTE** poderão, ainda, dar este Contrato por resilido, mediante simples aviso por escrito à outra parte, quando constatada a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça uma das Partes de cumprir suas obrigações, sendo certo que neste caso nenhuma quantia será devida por uma Parte à outra a título de perdas, danos, multas ou penalidades.

11.3. Além das disposições previstas em lei, este Contrato poderá ser rescindido de imediato, mediante aviso à outra Parte, nas seguintes hipóteses:

- a) se quaisquer das Partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimentos de recuperação extrajudicial, ou ainda tiver sua falência, intervenção ou liquidação requerida;
- b) se uma das Partes tiver cassada sua autorização para execução dos serviços ora contratados;

- c) se uma das Partes suspender suas atividades por qualquer período de tempo;
- d) se for constatada a ocorrência de práticas irregulares por qualquer uma das Partes; e
- e) superveniência de qualquer legislação, normativo ou ordem por escrito das autoridades competentes que impeça a contratação, consecução ou subsistência do serviço objeto deste Contrato.

11.4. A infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas ensejará a rescisão deste Contrato, caso a Parte infratora não venha sanar a falta em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da notificação por escrito da outra Parte.

11.4.1. Decorrido o prazo acima descrito e, não tendo sido sanada a falta, este Contrato será considerado rescindido de pleno direito, respondendo, ainda, a Parte infratora pelas perdas e danos decorrentes do ato da rescisão, que serão apuradas na forma prevista na legislação vigente, quanto à culpa, ao dolo, à imprudência ou à imperícia praticada.

11.5. Durante o prazo de Aviso Prévio da denúncia contratual, as Partes continuarão a cumprir suas respectivas obrigações, facultado ao **CONTRATANTE**, se for a Parte denunciante, dispensar o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** do cumprimento de qualquer obrigação.

11.5.1. Fica facultado ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** completar, se o **CONTRATANTE** assim desejar, mediante autorização escrita desta, os negócios já iniciados cuja liquidação deva ocorrer após o fim do prazo de denúncia mencionado no item 10.5. acima, recebendo normalmente os valores relativos à prestação dos serviços contratados.

11.6. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** obriga-se a transferir os Ativos Financeiros para ao novo custodiante indicado pelo **CONTRATANTE** em até 02 (dois) dias úteis, respeitado os prazos estabelecidos nos itens acima.

## **CLÁUSULA XII DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR**

12.1. Os casos fortuitos e de força maior serão excludentes de responsabilidade, na forma do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

12.2. A Parte que for afetada por caso fortuito ou força maior deverá notificar a outra, de imediato, da extensão do fato e do prazo estimado durante o qual estará inabilitada a cumprir ou pelo qual será obrigada a atrasar o cumprimento de suas obrigações decorrentes deste Contrato.

12.3. Cessados os efeitos de caso fortuito ou da força maior, a Parte afetada deverá, de imediato, notificar a outra para conhecimento desse fato, restabelecendo a situação original.

12.4. Se a ocorrência do caso fortuito ou da força maior prejudicar apenas parcialmente a execução das obrigações oriundas deste Contrato por uma das Partes, aquela afetada deverá cumprir as obrigações que não tiverem sido afetadas pela ocorrência do caso fortuito ou da força maior.

## CLÁUSULA XIII DECLARAÇÕES PARA FINS DE FATCA

### 13.1. DEFINIÇÕES:

- “FATCA”: *Foreign Account Tax Compliance Act*, legislação dos E.U.A. objeto do Capítulo 4 do Internal Revenue Code e convenções internacionais ocasionalmente firmadas pelo Brasil relativas ao reporte automático de informações sobre contas financeiras, bem como legislação correlata;
- “GIIN”: Número de Identificação de Intermediário Global, *Global Intermediary Identification Number*, fornecido pelas autoridades fiscais dos E.U.A. mediante registro no portal FATCA;

13.2. Não cabem ao **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** as obrigações relativas ao FATCA. O **CONTRATANTE** exime o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**, para todos os fins legais, no Brasil ou exterior, das responsabilidades que, por este contrato, não recaem sobre o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)**.

13.3. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** poderá reportar às autoridades fiscais brasileiras bem como autoridades dos E.U.A. os dados que possuir relativos aos investimentos custodiados por este contrato bem como dados relativos ao **CONTRATANTE**, caso, o **CONTRATANTE** deixe de ser aderente ao FATCA, dentre outros, caso deixe de participar do FATCA ou deixe de possuir o GIIN em status válido. Nesse caso, o **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** deverá enviar ao **CONTRATANTE** cópia integral das informações e dados reportados.

13.4. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** poderá rescindir o Contrato, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, caso, o **CONTRATANTE** deixe de ser aderente ao FATCA, dentre outros, caso deixe de participar do FATCA ou deixe de possuir o GIIN em status válido.

## CLÁUSULA XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É vedado às Partes utilizarem-se dos termos deste Contrato, bem como das marcas, logomarcas, nomes e patentes uma das outras, seja em divulgação ou publicidade, sem a prévia e expressa autorização por escrito da outra Parte, exceto para atendimento às exigências legais, podendo, a Parte prejudicada, a seu exclusivo critério, considerar o presente Contrato automaticamente rescindido, além de responder a Parte infratora, pelas perdas e danos a serem apurados na forma prevista na legislação vigente.

14.2. As Partes comprometem-se ainda a observar as disposições e as obrigações deste Contrato, de seus Anexos, dos procedimentos, das regras e das boas práticas de mercado e técnicas bancárias, bem como das legislações e normas aplicáveis ao serviço objeto deste Contrato.

14.3. Não existe exclusividade entre as Partes na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, podendo essas atuar nas suas funções, bem como atuarem como contrapartes de outras empresas especializadas a prestar os serviços objeto da presente contratação.

14.5. As Partes reconhecem, neste ato, que os serviços ora contratados estão sujeitos às leis, normas, costumes, procedimentos e práticas que poderão vir a ser alterados.

14.5.1. Na hipótese de ocorrer uma alteração na legislação que, no todo ou em parte, limite a prestação dos serviços ora contratados, as Partes deverão, por meio de aditivo ao presente Contrato, convencionar novas instruções quanto aos procedimentos a serem tomados para o cumprimento das obrigações contraídas, objetivando a continuidade da prestação dos serviços.

14.5.2. Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas Partes, que passará a fazer parte integrante deste Contrato.

14.6. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato sem o prévio e expreso consentimento por escrito da outra Parte.

14.7. As Partes não manterão qualquer vínculo empregatício com empregados e/ou prepostos umas das outras, nem tampouco se estabelecerá entre elas qualquer forma de associação, competindo, portanto, a cada uma delas, particularmente e com exclusividade, o cumprimento de suas respectivas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e infortunistas.

14.7.1. As Partes assumem expressamente a obrigação de reembolsar à outra Parte todas e quaisquer despesas referentes a ações trabalhistas que eventualmente venham a ser movidas direta ou indiretamente por empregado de uma contra a outra, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

14.8. As Partes obrigam-se a manter a prestação dos serviços ora avençados, mesmo no caso da ocorrência de fatos imprevistos, tais como, greves e falhas de sistemas de informática e telecomunicações.

14.9. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** poderá ter relacionamento comercial com empresas emitentes ou titulares de valores mobiliários, bem como relacionamento comercial com pessoa física ou pessoa jurídica com os quais o **CONTRATANTE** tenha intenção de negociar.

14.10. As Partes poderão realizar, por conta própria ou por conta de terceiros, operações no mercado de valores mobiliários, inclusive operações idênticas às previstas neste Contrato.

14.11. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** não está obrigado a dar tratamento preferencial, exclusivo ou privilegiado ao **CONTRATANTE**, quando desejar realizar os negócios referidos nos itens 14.9 e 14.10 acima.

14.12. Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade do contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

14.13. A omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

14.14. Ficam expressamente revogadas quaisquer disposições, cláusulas e condições anteriormente estabelecidas entre as Partes, em tudo que contrarie o ajustado no presente Contrato.

14.15. Os Anexos I a VII, devidamente rubricados pelas Partes, integram este Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos.

14.16. Os procedimentos e responsabilidades operacionais estão descritos no Anexo I. Em caso de dúvida ou conflito entre o Contrato e seus Anexos prevalecerão às disposições do Contrato, dado o caráter complementar do Anexo.

14.17. As Partes comprometem-se a tomar as medidas necessárias e cabíveis conforme previsto na Circular n.º 3.461/2009 do Banco Central do Brasil, na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 301/99 e posteriores alterações com a finalidade de prevenir e combater as atividades relacionadas com os crimes de “lavagem de dinheiro” ou ocultação de bens, direitos e valores identificados pela Lei n.º 9.613/98.

14.18. As Partes reconhecem e concordam que as comunicações telefônicas, transmitidas nos termos deste Contrato e em seus Anexos, poderão ser gravadas por quaisquer das Partes, podendo, inclusive, ser utilizadas como meio de prova para todo e qualquer fim de direito.

14.19. O **(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)** em hipótese alguma será responsabilizado por quaisquer atos e/ou atividades descritas no presente Contrato que tenham sido praticados por terceiros, anteriormente contratados pelo **CONTRATANTE**.

14.20. As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detêm as aprovações necessárias à celebração deste Contrato e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam trabalho ilegal e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observadas as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

d) não utilizam práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlata, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

14.21. As Partes declaram expressamente que leram atentamente o presente Contrato, que entenderam perfeitamente todas as condições, concordando com seus termos e que o presente Contrato expressa fielmente tudo o que foi ajustado.

14.22. As Partes declaram, de forma irrevogável e irretratável, uma à outra, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados, prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras.

14.23. As Partes garantem, mutuamente, que se absterão da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e que não tomarão qualquer ação, uma em nome da outra e/ou que não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra ou qualquer uma das empresas dos seus respectivos conglomerados econômicos, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil ou no exterior.

14.24. As Partes deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações, e os recursos objetos deste Contrato.

14.25. As Partes asseguram, uma à outra, que possuem políticas, processos e procedimentos anticorrupção, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e que são cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos.

14.26. Caso qualquer uma das Partes venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela outra Parte ou seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos, a Parte que causadora da referida situação se compromete a assumir o respectivo ônus, inclusive quanto a apresentar os documentos que possam auxiliar a outra Parte em sua defesa.

14.27. As Partes declaram adotar procedimentos de segregação interna de sistemas, informações e atividades que possam gerar eventuais conflitos de interesses.

14.28. As Partes obrigam-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento deste Contrato.

14.29. As Partes declaram, conjunta e expressamente, que o presente Contrato foi celebrado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade.

14.30. Se, em decorrência de qualquer decisão judicial irrecurável, qualquer disposição ou termo deste Contrato for declarada nula ou for anulada, tal nulidade ou anulabilidade não prejudicará a vigência das demais Cláusulas deste Contrato não atingidas pela declaração de nulidade ou pela anulação.

14.31. O **CONTRATANTE**, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do Código de Conduta Ética da Organização Bradesco, cujo exemplar lhe é disponibilizado no site [www.bradesco.com.br/ri](http://www.bradesco.com.br/ri), link Governança Corporativa / Ética / Código de Conduta Ética.

## **CLÁUSULA XV DO FORO**

15.1. Fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, com renúncia de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, como competente para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de agosto de 2016.

\_\_\_\_\_  
(NOME DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JAURU - PREVI-JAURU)**

### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome :

RG :

CPF :

2) \_\_\_\_\_

Nome :

RG :

CPF :





22 - ANEXO III

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JAURU**

Endereço: Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru- MT.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na  
....., C.N.P.J. n.º ..... ,Através  
de seu representante legal Sr. (a) ..... , Cargo  
..... , CREDENCIA o (a) Sr. (a) .....  
portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º  
..... , para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAURU, na sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**, outorgando-lhe plenos poderes  
para formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**  
**CARGO/C.P.F nº**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

23 - ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JAURU**

Endereço: Rua do Comércio, 480, Centro, Jauru - MT.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016.**

Prezados Senhores,  
\_\_\_\_(**nome da empresa**)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_(**endereço completo**)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016**, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estarmos ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos aos Declarantes.\*

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_**

\_\_\_\_(**assinatura**)\_\_\_\_  
**CARGO/C.P.F nº**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

**\*Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.**

## 24 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA

**Ao (a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JAURU**

Endereço: Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru- MT.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016.

Prezados Senhores,

\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a **prestação de serviços**, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do serviço, valores totais e locais de entrega).

Item	Descrição	Valor mensal (R\$)	Valor Total 05 meses (R\$)
01	Serviço de Custódia Qualificada, processamento e Marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS.		
Valor Total do Lote .....			R\$

### **OBSERVAÇÕES:**

-Preço unitário por item e por extenso ITEM \_\_\_ = R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$**

Declaramos que os serviços são de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a prestar os serviços no prazo, nas especificações e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço/ Nota de Empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
CARGO/C.P.F nº

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

25 - ANEXO VI

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**Ao(a)**

**Pregoeiro (a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE JAURU**

Endereço: Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru- MT.

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016.**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_ , sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_ , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços/objeto deste Edital;

b) A nacionalidade da Empresa Licitante é \_\_\_\_ (indicar a nacionalidade)\_\_\_\_;

c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte;

f) Concorde com a retenção pela PREFEITURA DE JAURU correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Instrução Normativa nº 071/2002 do INSS conforme o caso e,

g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a execução do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido, sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2 \_\_\_\_.**

\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_  
**CARGO/C.P.F nº**

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

26 - ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> a fineza de preencher o recibo do Edital (modelo abaixo), remetendo-o à Secretaria Municipal de Administração, via e-mail [licitação@jauru.mt.gov.br](mailto:licitação@jauru.mt.gov.br), caso não o tenha retirado nesta Secretaria.

**A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E O (A) PREGOEIRO (A) DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RECIBO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE JAURU**

**OBJETO: Contratação de serviço de Custódia Qualificada, processamento e marcação a Mercado de Títulos Públicos Federais registrados no SELIC deste RPPS, para atender o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jauru, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do site [www.jauru.mt.gov.br](http://www.jauru.mt.gov.br) ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_